



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

Reunião : Ordinária N°: 011/2019
Decisão : 105/2019-CEEMMQ/PE
Itens da Pauta : 3.2.1.
Referência : Protocolos n°. 200.106.957/2019
Interessado : Francisco de Assis Nunes Rego Júnior

EMENTA: Aprova o entendimento que a atividade de instalação de sistema de gás, é de competência do engenheiro mecânico, e que o Engenheiro Civil Francisco de Assis Nunes Rego Júnior, pode se responsabilizar pelo assentamento de tubulação de gás.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n°. 011/2019, realizada no dia 31 de julho de 2019, apreciando a solicitação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, em nome do profissional Engenheiro Civil Francisco de Assis Nunes Rego Júnior, protocolada neste Regional sob o n° 200.106.957/2019; considerando a análise da documentação apresentada e da legislação em vigor; considerando que foi verificado que o profissional está regular perante o sistema Confea/Crea, e, portanto, apto a requerer a Certidão de Acervo Técnico – CAT; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pelo Conselheiro Cassio Victor de Melo Alves, o qual conclui, que a atividade de instalação de sistema de gás, é de competência do engenheiro mecânico, e que o Engenheiro Civil Francisco de Assis Nunes Rego Júnior pode se responsabilizar pelo assentamento de tubulação de gás, e pelo encaminhamento do referido processo à Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, para análise quanto às exigências apontadas na instrução técnica, bem como, informar ao profissional da necessidade de substituição da ART para retirada da atividade técnica “Instalação de Gás” e indicar “assentamento de tubulação”, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o entendimento de que a atividade de instalação de sistema de gás, é de competência do engenheiro mecânico, e que o Engenheiro Civil Francisco de Assis Nunes Rego Júnior pode se responsabilizar pelo assentamento de tubulação de gás, conforme parecer do relator.** Coordenou a sessão o Eng.º Químico José Wellington de Brito Cavalcanti – Coordenador Adjunto. **Votaram os seguintes Conselheiros:** Alexandre Santa Cruz Ramos, Cássio Victor de Melo Alves, Nilson Oliveira de Almeida e Alexandre Valença Guimarães (em substituição ao Conselheiro Titular Ivaldo Xavier da Silva).

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 31 de julho de 2019.

Eng.º Químico José Wellington de Brito Cavalcanti
Coordenador Adjunto da CEEMMQ